

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: stvl2pi8 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 13/03/2018 Projeto de lei nº 74/2018 Protocolo nº 798/2018 Processo nº 196/2018</p>
<p>Autor: Dep. Sebastião Rezende</p>	

Torna todos os assentos dos veículos de transporte coletivo público do Estado de Mato Grosso preferenciais para idosos, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e mulheres grávidas ou com criança de colo, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art.1º Todos os assentos dos veículos do transporte coletivo público do Estado de Mato Grosso passam a ser preferenciais para pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e mulheres grávidas ou com criança de colo.

Parágrafo único – A configuração atual dos assentos prioritários deve ser mantida, não sendo necessário estender a identificação para os demais assentos.

Art. 2º Devem ser afixados avisos ao longo dos veículos do transporte coletivo público, em locais de fácil visualização dos usuários, informando que todos os assentos são preferenciais.

Art. 3º Fica facultado ao Poder Executivo realizar campanhas publicitárias para garantir a efetivação desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei de acordo com o disposto no art. 38-A da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Visa o presente Projeto de Lei tornar todos os assentos dos veículos de transporte coletivo público do Estado

de Mato Grosso preferenciais para idosos, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e mulheres grávidas ou com criança de colo.

De início, insta mencionar que o presente Projeto de Lei se faz necessário como uma forma de contribuir no processo educacional da população, tendo em vista que quem utiliza o transporte público muitas vezes se depara com uma pessoa mais jovem ocupando um assento e, por não ter mais nenhum preferencial disponível, um idoso, uma pessoa com deficiência ou mulher grávida ou com criança de colo fica em pé.

Segundo o antropólogo Roberto DaMatta, a falta de educação refletida em situações cotidianas como o desrespeito às filas e a irresponsabilidade no trânsito está entranhada na sociedade. Segundo ele, pesquisas demonstram que a população brasileira vê quem cumpre rigorosamente as normas como "otário". As origens desse tipo de distorção estão enraizadas na história. Afirma que *"em um país que teve escravidão até anteontem, só quem seguia normas eram os escravos, que levavam porrada. Por isso, até hoje consideramos cumprir regras uma babaquice"*. (<https://gauchazh.clicrbs.com.br>).



Nesse diapasão, nos últimos anos, o efeito negativo da lotação dos veículos de transporte coletivo público vem se intensificando, principalmente nas grandes cidades o que obriga o Poder Público a adotar medidas educativas para proteger os mais vulneráveis.

Ademais, urge mencionarmos que o presente Projeto de Lei não onera o Estado, tendo em vista se tratar de uma lei cidadã que vai ao encontro do que a sociedade deseja.

Portanto, espero dos nobres pares apoio para a sua aprovação do presente projeto.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 13 de Março de 2018

Sebastião Rezende
Deputado Estadual